

## Memorando 719/2025

---

**De:** Oeliton D. - GP-CSCI

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

**Data:** 27/03/2025 às 11:40:21

**Setores envolvidos:**

GP-CSCI, GP

### **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO (EXERCÍCIO DE 2024)**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o **Relatório Anual do Controle Interno referente ao Exercício de 2024**, elaborado conforme as diretrizes e normativas vigentes. O presente relatório abrange uma análise abrangente das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno ao longo do último ano, destacando os principais achados, recomendações e ações implementadas para fortalecer a governança e a transparéncia administrativa no âmbito municipal.

Ressalto a importância deste documento como instrumento essencial para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, promover a conformidade legal e otimizar a gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

---

Oéliton Deoclides  
Controlador Interno  
Município de Coronel Vivida-PR  
(46) 3232-8354

**Anexos:**

1\_Relatorio\_Controle\_Interno\_Contas\_da\_Prefeitura\_2024\_assinado.pdf



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO  
Exercício de 2024

**1. Normatização do Sistema e Histórico Legal**

Descrição da Sequência de Ocorrências para Implantação do Sistema de Controle Interno:

**15/06/2020** – Aprovação da **Lei nº 2998/20**. – Criação legal do Sistema de Controle Interno

**2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório**

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: OÉLITON DEOCLIDES	CPF: 034.322.989-78
Período de responsabilidade: 01/01/2024 A 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	

**3. Relação dos servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.**

- Não há.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

#### **4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024**

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Geral	Acompanhamento e Verificação das Certidões conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal	Verificação constante das datas de validade das certidões.	N/A	Regular
02	Janeiro a Dezembro	Geral	Acompanhamento Sites Órgãos de Controle Externo.	Acompanhamento de Acórdãos, Instruções Normativas e outras publicações de interesse desse Município.	N/A	Regular
03	Janeiro a Dezembro	Geral	Acompanhamento da Agenda de Obrigações conforme IN 183/2023	Acompanhamento	N/A	Regular

#### **5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4**

Conforme descrito no item 04, foi feito o acompanhamento das ações nos mais diversos setores, na maioria das vezes não é aberto um procedimento de ação fiscalizatória, mas sim de verificação e acompanhamentos se os mesmos estão sendo executados da forma legal e se atende as mais diversas normas, se está sendo atingido os objetivos a que se destina e gerando as informações necessárias para as prestações de contas. Além disso, muitos procedimentos ocorrem no dia a dia com a solicitação dos servidores pedindo informação sobre procedimentos e formas de executar as ações cotidianas, e também para intervenção junto aos setores para elaboração de reuniões e propondo ajustes.

Das verificações feitas foi gerado 12 recomendações técnicas para atendimento de procedimentos e cumprimento legais:



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

<b>Memorando</b>	<b>Data</b>	<b>Recomendação</b>
227/2024	30/01/2024	Recomendação nº 001/2024 – Lei de Doação de Bens Inservíveis.
233/2024	31/01/2024	Recomendação nº 002/2024 – Regulamentação de Lei para valor Mínimo para Execução Fiscal.
235/2024	31/01/2024	Recomendação nº 003/2024 – Convênio em Cartório para Protesto.
262/2024	01/02/2024	Recomendação nº 004/2024 – Elaboração do Plano de Contratações Anual.
263/2024	01/02/2024	Recomendação nº 005/2024 – Padronização do Catálogo Eletrônico.
265/2024	01/02/2024	Recomendação nº 006/2024 – Regulamentação da LGPD e Governo Digital.
340/2024	08/02/2024	Recomendação nº 007/2024 – Atendimento a Relação dos itens classificados como não atendidos no ITP 2023.
1.149/2024	17/04/2024	Recomendação nº 008/2024 – Cumprimento e a observância da Lei Municipal nº 3.145, de 08 de abril de 2022, em especial o seu Capítulo IV – Relatório de Viagem, Artigo 16.
2.387/2024	08/08/2024	Recomendação nº 009/2024 – Leitura da Nota Técnica nº 29/2024 (Roteiro de Análise de Consistência dos Dados).
2.439/2024	13/08/2024	Recomendação nº 010/2024 – Análise dos relatórios (PROGOV) e cumprimento dos itens não atendidos.
2.477/2024	15/08/2024	Recomendação nº 011/2024 – Atendimento a Relação dos itens classificados como não atendidos no ITP 2024.
2.510/2024	20/08/2024	Recomendação nº 012/2024 - Estruturação e divulgação dos manuais (PPA, LOA).

A nova prestação de contas da Corte Estadual de Contas está fundamentada no novo parecer prévio, adotado a partir de 2022, com um enfoque aprofundado na avaliação de políticas públicas. Esse modelo visa aferir, de forma mais precisa, a efetividade da gestão municipal e a aplicação dos recursos públicos.

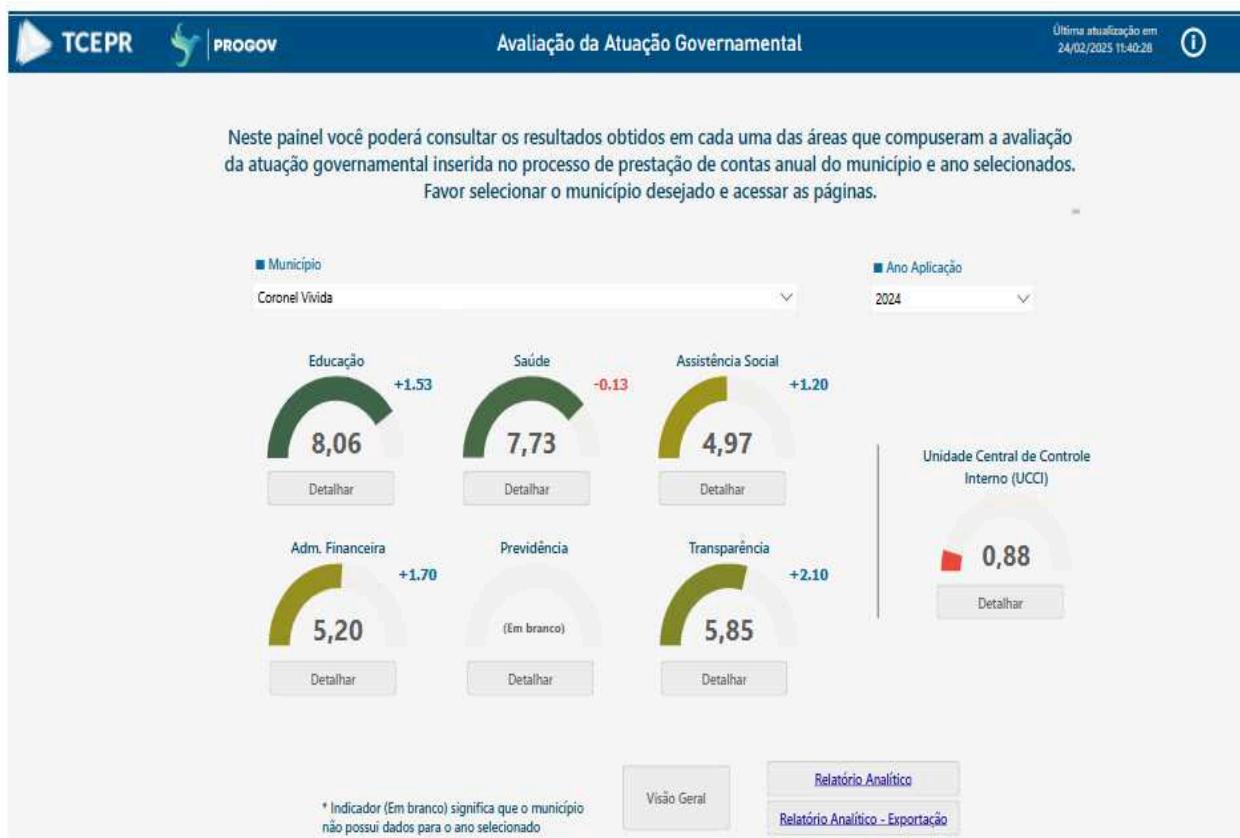
Anualmente, a Administração deve cumprir um cronograma rigoroso estabelecido na agenda de obrigações do exercício financeiro, o qual inclui o cadastro obrigatório dos interlocutores responsáveis por responder os questionários técnicos que subsidiam a



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

formulação das notas atribuídas pelo Tribunal. Observa-se que o município apresentou avanços significativos nos indicadores das áreas avaliadas (comparativo entre o ano de 2023 e 2024). No entanto, para alcançar um desempenho ainda mais satisfatório na prestação de contas de 2025, é imprescindível um aprimoramento contínuo no trabalho desenvolvido pelos interlocutores, com maior alinhamento às diretrizes do Tribunal.

Uma inovação introduzida em 2024 foi a inclusão da Controladoria Interna no escopo de avaliação, considerando aspectos estruturais, normativos e operacionais, bem como a padronização do papel da controladoria interna, focado em auditoria interna. Nesse primeiro ciclo de análise, o município obteve uma nota de 0,88, evidenciando avanços importantes na adequação às exigências do ProGov. Destaca-se que a Controladoria Interna já implementou diversas padronizações requeridas no questionário técnico, demonstrando um compromisso contínuo com o aprimoramento da governança pública e a elevação dos padrões de controle e transparência.





**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

## 6. Sínteses de Análise

✓ Grupo de Análise	Itens de Análise	%	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Anexo ao Relatório	Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	26,68%	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	78,41%	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	100,57%	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	O Município não recebeu recursos do VAAT em 2024	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	O Município não recebeu recursos do VAAT em 2024	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	24,27%	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	38,01%	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada	11,28%	Resolução Senado Federal



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

✓ Grupo de Análise	Itens de Análise	%	Fundamento legal
	- Retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.		nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	"fontes livres"(000 e 1045): Saldo líquido de R\$ 7.958.673,30 Em 31/12/2024	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	O Município não conta com RPPS-Regime Próprio de Previdência Social	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	O Município não conta com RPPS-Regime Próprio de Previdência Social	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.
6. Encerramento de Mandato	6.1 Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	"fontes livres"(000 e 1045): Saldo líquido de R\$ 7.958.673,30 Em 31/12/2024 (NÃO HOUVERAM DESPESAS A DESCOBERTO DAS FONTES LIVRES); Obs.: das fontes vinculadas	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

✓ Grupo de Análise	Itens de Análise	%	Fundamento legal
		podem passar a descoberto recursos de Convênios e de Operações de Crédito (SEGUNDO O PRÓPRIO TCE-PR).	
	6.2 Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.	Despesas de publicidade e propaganda ficaram dentro do limite aceitável pela legislação	Lei Federal nº 9.504, de 1997, art. 73, inciso VII.
	6.3 Despesas com publicidade institucional realizadas nos 3 (três) meses que antecedem o pleito.	Não houveram	Lei Federal nº 9.504, de 1997, art. 73, inciso VI, b.

## **7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório**

O Município aplicou de forma regular os recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2024, cumprindo assim o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º. Os limites constitucionais com o Índice de Despesas com manutenção e Desenvolvimento de Ensino e o Índice de Despesas com Serviços Públicos de Saúde foram cumpridos, ficando em 26,68% e 24,27% respectivamente.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, um órgão colegiado, que possui como principal função monitorar e supervisionar a distribuição, transferência e utilização dos recursos do Fundo a nível municipal, no contexto da prestação de contas anual do exercício de 2024, emitiu um parecer favorável em relação à gestão.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

No último ano de mandato, não foram identificadas evidências de valores que caracterizem a utilização exorbitante de recursos com publicidade institucional, em conformidade com as vedações impostas pela legislação eleitoral.

## **8. Demais ações desenvolvidas**

Durante o ano de 2024, todas as demandas e apontamentos emitidos através do Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram respondidos dentro do prazo.

### **8.1.1 Acompanhamento SGA**

O município de Coronel Vivida recebeu no exercício do ano de 2024 os seguintes Apontamentos Preliminares de Acompanhamento – APA:

Nº APA	Data	Descrição do APA
31026	30/04/2024	Ciência de Monitoramento PAF 2021 - Saneamento

## **8.2 Demandas Canal de Comunicação:**

Nº	Data	Descrição da Demanda
286822	09/01/2024	O Tribunal de Contas do Paraná implementou o Sistema Integra a partir de janeiro de 2024 para suas fiscalizações. Os gestores e controles internos já cadastrados no TCE-PR têm acesso automático para responder às comunicações pelo Sistema Integra. Para cadastrar novos interlocutores, a entidade deve solicitar ao superusuário da organização, que realizará o cadastro no CIA, seguindo o procedimento padrão de liberação de acessos para outros sistemas do TCE-PR.
288701	15/02/2024	A 5ª Inspetoria de Controle Externo, conforme a Portaria 380/2023 e o Regimento Interno, solicita o preenchimento do formulário disponível no link <a href="https://forms.office.com/r/Fmdb3cUdtQ">https://forms.office.com/r/Fmdb3cUdtQ</a> O formulário trata das alíquotas do ISSQN aplicadas pelo Município em itens da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.
290030	13/03/2024	Aviso de Indisponibilidade de Sistemas - O TCE-PR realizará obras de infraestrutura de TI, ocasionando a indisponibilidade de todos os sistemas e serviços.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

291314	25/03/2024	Avaliação da Transparéncia Pública – ITP 2024 - O TCE-PR realizará a avaliação anual da transparéncia dos portais oficiais para compor o Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP: 2024), dentro do 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP), promovido pela Atricon.
292194	27/03/2024	Prorrogação do Prazo para Envio do SIM-AM - O TCE-PR prorrogou o prazo para o fechamento e envio do SIM-AM (do mês zero, janeiro e fevereiro de 2024) para 08 de abril de 2024, devido à indisponibilidade dos sistemas entre 15 e 19 de março e eventuais problemas de lentidão no site.
293197	03/04/2024	Live sobre o Índice de Transparéncia da Administração Pública – ITP 2024. Como parte do 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP), o TCE-PR realizará uma LIVE para fornecer dicas, orientações e esclarecer dúvidas.
294411	17/04/2024	Atualização Cadastral dos Conselhos Municipais - O TCE-PR criou a Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS), com o objetivo de fortalecer o atendimento aos gestores municipais e estreitar relações com entidades de Controle Social, como Observatórios Sociais e Conselhos Municipais.
295273	19/04/2024	Segunda Vaga para o Executivo Municipal – Capacitação na Nova Lei de Licitações - Estamos disponibilizando uma segunda vaga para o Executivo Municipal, com prazo final em 29/04/2024. Objetivo: Ampliar o número de profissionais especializados na Lei de Licitações 14.133/21 nos Municípios.
295710	19/04/2024	Respostas às Perguntas da LIVE – ITP 2024 - Conforme combinado, estamos disponibilizando as respostas às perguntas feitas durante a LIVE do dia 9 de abril, sobre o Índice de Transparéncia da Administração Pública – ITP 2024.
296716	25/04/2024	Acesso ao Questionário – ITP 2024 - Em complementação à comunicação sobre o Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP: 2024), informamos que o acesso ao questionário eletrônico estará disponível a partir de 29/04/2024 no link.
297687	06/05/2024	Envio de Questionário – Avaliação da Implementação da Lei nº 14.133/2021 - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), como parceiro da Ação nº 2 da Rede Integrar, reitera a comunicação do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o envio de um questionário eletrônico, a ser respondido por este Município a partir de 06/05/2024.
298173	16/05/2024	Prorrogação do Prazo para Resposta ao Questionário do ITP 2024 - Em virtude da complexidade da matriz de 2024 e do volume de pedidos, o TCE-PR concedeu mais um prazo para que os jurisdicionados respondam ao questionário do Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP 2024), estendendo a data limite para 31 de maio de 2024.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

299109	22/05/2024	Pesquisa sobre Implementação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Informamos que, em 15 de maio, o Tribunal de Contas da União (TCU) enviou uma pesquisa ao endereço eletrônico da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde sobre a implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI).
299608	28/05/2024	Sistema INTEGRA – Fiscalizações do TCE/PR - O INTEGRA é o sistema oficial utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para realizar as fiscalizações e controlar o desempenho das atividades de fiscalização. Por meio do INTEGRA, as unidades fiscalizatórias do TCE/PR registram de forma padronizada o planejamento, execução, relatoria e monitoramento das fiscalizações de entes públicos estaduais e municipais, órgãos, entidades e outras sociedades sujeitas à fiscalização do Tribunal.
300621	29/05/2024	Levantamento sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) está realizando um levantamento sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com o objetivo de conhecer as ações implementadas e identificar possíveis riscos associados à execução do compromisso.
301025	29/05/2024	Prorrogação do Prazo para Resposta ao Questionário do ITP 2024 - Considerando a complexidade da matriz de 2024 e a quantidade de pedidos, o TCE-PR concedeu o último prazo de prorrogação para o preenchimento do questionário do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP 2024) até o dia 10 de junho de 2024. Este prazo é válido somente para as entidades fiscalizadas que ainda não finalizaram o questionário.
301980	05/06/2024	Participação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGR 2024 - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Convênio nº 011/2022, celebrou a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional da REDE NACIONAL DE INDICADORES PÚBLICOS – REDE INDICON, com o objetivo de avaliar e compartilhar boas práticas de gestão pública e subsidiar a ação fiscalizatória do controle externo.
303947	20/06/2024	Nota Sim-Am nº 005/2024 – Inclusão de Layout FornecedorRepresentanteSiafic - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) informa que, no dia 02 de maio de 2024, foi publicada a Nota Sim-Am nº 005/2024, disponível na página do Tribunal na internet. A nota trata da inclusão do layout FornecedorRepresentanteSiafic, utilizado para a captação de dados relativos ao cadastro de fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal.
305856	22/07/2024	Ciclo de Webinares do Transferegov.br - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - O Ciclo de Webinares do Transferegov.br tem como objetivo apresentar novidades normativas e funcionais sobre as transferências e parcerias



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

		realizadas por meio da plataforma Transferegov.br e suas ferramentas, como o aplicativo Fiscalgov.br. Além disso, os webinares visam esclarecer dúvidas dos gestores e servidores que utilizam o sistema.
306258	23/07/2024	Comunicado sobre o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas - Lei nº 14.886/2024 - Considerando a edição da Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, com o objetivo de coordenar ações entre as redes de ensino e os postos de saúde para aumentar a cobertura vacinal, especialmente entre alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e também combater a desinformação sobre a eficácia das vacinas, solicitamos aos gestores públicos a avaliação de iniciativas voltadas ao cumprimento efetivo da norma.
307662	08/08/2024	Comunicado sobre o Programa Nacional de Transparéncia Pública – Pntp - A orientação (em anexo) que visa esclarecer as recentes e reiteradas dúvidas suscitadas no âmbito do Programa Nacional da Transparéncia Pública – Pntp, especialmente no que diz respeito a um possível conflito com as vedações de publicidade institucional no período de três meses que antecede o pleito eleitoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.504/97, art. 73, IV, “b”.
308845	10/08/2024	Comunicado sobre Fiscalização na Área Temática de Direitos da Mulher - Comunicamos que terá início a fiscalização na área temática de Direitos da Mulher no âmbito municipal, conforme previsto no Plano de Fiscalização dos exercícios de 2024 e 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
309439	18/08/2024	Comunicado sobre o Manual de Encerramento de Mandato - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná disponibiliza a versão atualizada do Manual de Encerramento de Mandato, destinado a orientar os prefeitos dos 399 municípios paranaenses que estão encerrando suas atuais gestões em 2024.
310002	20/08/2024	Prestação de Informações sobre os Convênios do Programa Estradas da Integração – FEAP - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná está conduzindo uma pesquisa para avaliar o controle do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP) sobre os convênios firmados no âmbito do Programa Estradas da Integração, especialmente no que diz respeito ao revestimento de estradas rurais. O objetivo é verificar a execução e conclusão desses convênios, que foram registrados junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento como órgão concedente.
312134	16/09/2025	Modificações na Tabela SubFunção do SIM-AM - Nota Sim-Am nº 009/2024 - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que, no dia 11 de setembro de 2024, foi publicada na página do Tribunal a Nota Sim-Am nº 009/2024. A referida nota trata das modificações realizadas na tabela SubFunção do SIM-AM, em atendimento às alterações contidas na PORTARIA SOF/MPO Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 2024.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

312598	19/09/2024	Convite para o Lançamento do AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem o prazer de convidá-lo para o Lançamento do AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, às 15 horas, por meio de uma live no Canal do TCE-PR no YouTube.
313912	08/10/2024	Cadastramento de Interlocutores Municipais para Avaliação de Políticas Públicas - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com o objetivo de emitir o Parecer Prévio relativo ao processo de prestação de contas anuais dos Prefeitos, ampliou seu escopo de fiscalização, incluindo a avaliação de políticas públicas em áreas de grande impacto social.
314600	10/10/2024	Levantamento da Atuação das Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs) - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com o objetivo de aprimorar o conteúdo do Parecer Prévio a ser emitido nas contas anuais dos Prefeitos, implementou um processo de ampliação de seu escopo de fiscalização, que agora abrange, além das avaliações orçamentária, contábil e fiscal, a análise de políticas públicas com forte impacto social, que passaram a ser incluídas nas contas de governo a partir do exercício de 2022.
315167	15/10/2024	Nota Recomendatória Conjunta sobre a Lei do Governo Digital - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com a recomendação da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), encaminha a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON / IRB / ABRACOM / CNPTC / AUDICON nº 02/2022, com o objetivo de incentivar a adoção dos princípios, regras e instrumentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, a chamada Lei do Governo Digital.
316347	23/10/2024	Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC sobre Gestão de Precatórios Judiciais - Por ordem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Dr. Gabriel Guy Léger, encaminho, em anexo, a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3322, de 23/10/2024, nas páginas 47 e 48. Esta recomendação trata das medidas a serem adotadas de imediato na gestão de precatórios judiciais pelos quais o município é devedor.
317559	23/10/2024	Atendimento Virtual por Inteligência Artificial (AVIA) - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) agora oferece aos entes fiscalizados uma solução inovadora para esclarecer dúvidas de forma rápida, objetiva e eficiente: o Atendimento Virtual por Inteligência Artificial (AVIA).



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

317951	23/10/2024	Alteração no Prejulgado nº 19 do TCE-PR: Esclarecimentos sobre Admissões de Pessoal por Prazo Determinado - Em 12 de julho de 2024, foi publicado no DETCE/PR nº 3249 o Acórdão nº 1882/24-STP (Processo nº 99891-9/14), que alterou o item "b" do Prejulgado nº 19 deste Tribunal.
319808	31/10/2024	Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) - A referida nota destaca a importância de os Tribunais de Contas brasileiros realizarem ações de orientação e comunicação para difundir o conhecimento sobre os direitos fundamentais e os direitos humanos.
320609	04/11/2024	Continuidade às etapas da Prestação de Contas do Prefeito Municipal, os questionários foram enviados aos interlocutores no dia 01 de novembro de 2024 - Através do link presente no arquivo em anexo, será possível acompanhar os interlocutores cadastrados pelo Município. Ressaltamos que os questionários devem ser respondidos até o dia 28 de novembro de 2024.
321116	04/11/2024	O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa: 1) Nota Sim-Am nº 010/2024 (publicada em 24/10/2024) trata da criação de novas fontes de recursos e marcadores no Sistema SIM-AM, conforme as Portarias STN/MF nº 855/2024, nº 1.181/2024 e nº 1.307/2024; 2) Nota Sim-Am nº 011/2024 (publicada em 30/10/2024) implementa o layout "DadosPortalTransparéncia" para captação dos links dos portais de transparéncia das entidades municipais a partir de outubro de 2024. A partir de junho e dezembro de 2025, será gerada uma mensagem de erro se o link não for declarado; 3) Nota Sim-Am nº 012/2024 (publicada em 31/10/2024) implementa, no sistema SIM-AM, as regras de fechamento nº 5974, 5975 e 5976, que passarão a ser aplicadas em novembro de 2024.
322165	11/11/2024	Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (6º andar do Prédio Anexo). O evento será das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.
324749	09/12/2024	Convite para LIVE sobre AVIA - Dia 12 de dezembro de 2024, às 15:00 horas, abordando dicas de uso do AVIA (Atendimento Virtual por Inteligência Artificial).
326047	17/12/2024	Convite para cerimônia solene de abertura do PROSPERA, programa de capacitação para lideranças locais em sustentabilidade.
327225	17/12/2024	Devido à prorrogação do prazo, as Secretarias Municipais de Saúde devem preencher o formulário eletrônico sobre a avaliação



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO**  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

		das principais políticas públicas estaduais (Educação, Saúde, Segurança, Finanças e Previdência) até 22/01/2025.
327567	17/12/2024	O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que: 1) Nota Sim-Am nº 013/2024 (05/12/2024): A partir de 2025, a captação, alteração e exclusão de dados de licitações no Mural de Licitações será feita exclusivamente pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme a Instrução Normativa nº 84/2012; 2) Nota Sim-Am nº 014/2024 (05/12/2024): A partir de 2025, os arquivos em PDF dos Editais de Licitações deverão ser anexados ao cadastro correspondente na Interface de Ato Administrativo da ATOTeca. A regra de fechamento nº 5980 do sistema SIM-AM emitirá mensagem de erro caso não sejam encontrados todos os editais de licitação que atendam aos critérios estabelecidos.

## **9. Participação em Consórcios Intermunicipais**

Relação de todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participa, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.
11.058.472.0001-11	Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.
07.242.972/0001-31	Consórcio Interestadual e Intermunicipal dos Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Coronel Vivida, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
OÉLITON DEOCLIDES  
Data: 27/03/2025 10:58:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Oéliton Deoclides,  
Coordenador do Controle Interno**



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.

## ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- I. Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho.
- II. Parecer do Conselho Municipal de Saúde – Avaliação da Gestão e cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho.
- III. Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar – Avaliação da Gestão do Transporte Escolar e cópia do ato que institui o Comitê e a de nomeação dos membros do Comitê.
- IV. Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
- V. Declaração de Ciência do Relatório Anual de Controle Interno.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2024**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de CORONEL VIVIDA-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 80,87% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Coronel Vivida, 13 de março de 2025

NAYNA ALMEIDA

Representante de Diretores de Escolas Públicas  
PRESIDENTE

MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Representante do Departamento de Educação, Cultura  
e do Esporte

JULIANA MIRI

Representante de Professores da Educação Básica Pública

VILMAR LUIZ BOMBANA

Representante de Pais, Alunos da Educação Básica

MICHELI COROLESKI DOS SANTOS

Representante da Educação Básica Pública

ELENICE RODRIGUES DO PRADO

Representante do Conselho Tutelar

TATIANE MARINHO DE MELLO

Representante do Conselho Municipal de Educação

NAIR FÁTIMA DA SILVA BALBINOT

Representante de Organizações da Sociedade Civil

ALAN PRIMEL GRIEGER

Representante de Organizações da Sociedade Civil

MARCIANE DE OLIVEIRA CAVASIN

Representante das Escolas do Campo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8414, de 27 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Franchy Rech;

Suplente: Maira Soares;

Titular: Gleide Regiane Martini Cavassola;

Suplente: Vanessa Schuastz.

**II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Juliana Miri;

Suplente: Evelin Silva Vasconcellos.

**III – Representante de Diretores de Escolas Públicas:**

Titular: Nayna Almeida;

Suplente: Poliane Fagundes dos Santos.

**IV – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:**

Titular: Adriane Deveras Silveira;

Suplente: Monica Librelatto Barbosa.

**V – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:**

Titular: Vilmar Luiz Bombana;

Suplente: Regiane Beluzzo;

Titular: Tacielly de Oliveira Zulpo;

Suplente: Giovana Busanello Leonardi.

**VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Micheli Coroleski dos Santos;

Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira;

Titular: Ivonei Dalmazo;

Suplente: Fabiana Penasol dos Santos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Tatiane Marinho de Mello;  
Suplente: Janete Aparecida Vieira Iaguczki.

**VIII – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Elenice Rodrigues do Prado;  
Suplente: Eder Petkovicz.

**IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot;  
Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues;

Titular: Alan Primel Grieger;  
Suplente: Jenifer de Albuquerque.

**X – Representante das Escolas do Campo:**

Titular: Marciane de Oliveira Cavasin;  
Suplente: Nayara Pasqualotto.

**Parágrafo único** – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8414, de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Anderson Manique Barreto**

Prefeito

Registre-se e publique-se,

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 8414 - FUNDEB**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N° 8414, de 27 de maio de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Franchy Rech;

Suplente: Maira Soares;

Titular: Gleide Regiane Martini Cavassola;

Suplente: Vanessa Schuastz.

**II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Juliana Miri;

Suplente: Evelin Silva Vasconcellos.

**III – Representante de Diretores de Escolas Públicas:**

Titular: Nayna Almeida;

Suplente: Poliane Fagundes dos Santos.

**IV – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:**

Titular: Adriane Deveras Silveira;

Suplente: Monica Librelatto Barbosa.

**V – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:**

Titular: Vilmar Luiz Bombana;

Suplente: Regiane Beluzzo;

Titular: Tacilly de Oliveira Zulpo;

Suplente: Giovana Busanello Leonardi.

**VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Micheli Coroleski dos Santos;

Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira;

Titular: Ivonei Dalmazo;

Suplente: Fabiana Penasol dos Santos.

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Tatiane Marinho de Mello;

Suplente: Janete Aparecida Vieira Iaguczki.

**VIII – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Elenice Rodrigues do Prado;

Suplente: Eder Petkovicz.

**IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot;

Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues;

Titular: Alan Primel Grieger;

Suplente: Jenifer de Albuquerque.

**X – Representante das Escolas do Campo:**

Titular: Marciane de Oliveira Cavasin;

Suplente: Nayara Pasqualotto.

**Parágrafo único** – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8414, de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e publique-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**5723D353

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/05/2024. Edição 3033  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
EXERCÍCIO 2024

1. O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr., é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de **24,27% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento)**, sendo que o montante das despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, somou **R\$ 22.019.856,55 (vinte e dois milhões, dezenove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Coronel Vivida, 20 de março de 2025.

J.

J.

Nely Giordani

and. J. J.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CORONEL VIVIDA - PR



SUS  
SISTEMA  
ÚNICO

Gilmar Antônio Giaretta  
Lyons / Rotary

Presidente do Conselho de Saúde

Jeferson da Rosa  
Representante da Classe de Enfermagem

Franchy Rech  
Representante da Administração Municipal

Jaiana Kevilin Gubert  
Prestador de Serviço Público

Mauro Joel Pizzato  
Prestador de Serviço Privado/Credenciado

Dr. Roque Bigolin  
Médico  
CRM-PR 22117  
Roque Bigolin  
Representante da Classe Médica

Verusca C. P. Fontanive  
Representante Trabalhadores de Saúde

Dr. Andre Salvador Mazzuco  
Bioterapeuta / Analista Clínico  
CRM-PR 6719  
Edevi Arbonelli Mendes  
Representante Laboratórios de Análises Clínicas

Nely Giordani  
Sindicato Rural de Coronel Vivida

Eder Fernando Feltes – suplente  
ACIVI – Associação Comercial e  
Empresarial de Coronel Vivida

Marilú Salete Tassi  
APAE – Associação de Pais  
e Amigos dos excepcionais

Ana Paula Teles  
APV – Associação de Professores Vividenses

Dacio Domingo Haubert  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Lurdes Horn da Silva Picinini  
Associação Vividense de Idosos

Dulcélia Maria Sabadin Hensel  
APMI – Associação de Proteção à  
Maternidade e Infância

Deise Mara Rossi Gasparetto  
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 8401, de 02 de maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

### I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

**Prestador Público:**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaiana Kevilin Gubert;

Suplente: Ediane dos Santos;

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Franchy Rech;

Suplente: Carlos Lopes;

Prestador Privado/Credenciado:

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Titular: Mauro Joel Pizzato

Suplente: Rúbia Feltrin

CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Deise Mara Rossi Gasparetto

Suplente: Letícia Maria Rafain

### II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes da Classe Enfermagem:

Titular: Dircéia Borges Fernandes;

Suplente: Jeferson da Rosa;

Representantes da Classe Médica:

Titular: Roque Bigolin;

Suplente: Alexia Almeida Tramontini;

Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:

Titular: Verusca C. P. Fontanive;

Suplente: Cleuméri Bertuol;

Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Suplente: André Salvador Mazzuco;

### III. DOS USUÁRIOS:

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:

Titular: Nely Giordani;

Suplente: Cleverson Mattei;

ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:

Titular: Priscila Decesaro;

Suplente: Eder Fernando Feltes;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:

Titular: Marilú Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

APV – Associação de Professores Vividenses:

Titular: Juliane Miranda do Nascimento;

Suplente: Tabata Idiely Sampaio;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Dacio Domingos Haubert;

Suplente: Camila de Lima Araujo;

Associação Vividense de Idosos:

Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini;

Suplente: Zerci Bortoloto;

Lyons/Rotary:

Titular: Gilmar Antonio Giaretta;

Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior.

APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Titular: Ducelia Maria Sabadin Hensel

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi

**Art. 2º.** O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

**Art. 3º.** O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8357, de 04 de março de 2024.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro (2024).**

**Anderson Manique Barreto**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 8401/2024 - CONSELHO DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N° 8401**, de 02 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

**I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:**

**Prestador Público:**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaiana Kevilin Gubert;

Suplente: Ediane dos Santos;

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Franchy Rech;

Suplente: Carlos Lopes;

Prestador Privado/Credenciado:

**INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

Titular: Mauro Joel Pizzato

Suplente: Rúbia Feltrin

**CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Deise Mara Rossi Gasparetto

Suplente: Letícia Maria Rafain

**II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

Representantes da Classe Enfermagem:

Titular: Dircéia Borges Fernandes;

Suplente: Jeferson da Rosa;

Representantes da Classe Médica:

Titular: Roque Bigolin;

Suplente: Alexia Almeida Tramontini;

Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:

Titular: Verusca C. P. Fontanive;

Suplente: Cleuméri Bertuol;

Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes;

Suplente: André Salvador Mazzuco;

**III. DOS USUÁRIOS:**

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:

Titular: Nely Giordani;

Suplente: Cleverson Mattei;

**ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:**

Titular: Priscila Decesaro;

Suplente: Eder Fernando Feltes;

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:**

Titular: Marilú Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

**APV – Associação de Professores Vividenses:**

Titular: Juliane Miranda do Nascimento;

Suplente: Tabata Idiely Sampaio;

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Dacio Domingos Haubert;

Suplente: Camila de Lima Araujo;

**Associação Vividense de Idosos:**

Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini;

Suplente: Zerci Bortoloto;

**Lyons/Rotary:**

Titular: Gilmar Antonio Giaretta;  
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior.

APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Titular: Ducelia Maria Sabadin Hensel

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi

**Art. 2º.** O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

**Art. 3º.** O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8357, de 04 de março de 2024.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro (2024).**

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*

Prefeito

Publique-se e registre-se,

*CARLOS LOPES*

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:**5243F525

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024. Edição 3015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO  
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FINS DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2024.**

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida – Pr., em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - Pr.**, é de parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED e Portaria nº 060/2011, observando as competências legais do Comitê, quanto a abordagem dos seguintes aspectos:

a) análise dos Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas;

b) verificação da correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realização de visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificação da regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Coronel Vivida, 13 de março de 2025.

*Tatiani M. de Mello*

Tatiane Marinho Mello

**Presidente** – Representante dos  
Diretores da Rede Municipal de Ensino

*Elizangela Xavier*

Elizangela Xavier  
Representante dos Diretores  
Rede Estadual de Ensino.

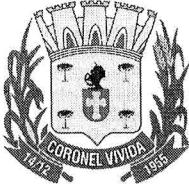
*Sidnei Ghisolfi*

Sidnei Ghisolfi

Representante da Secretaria de  
Educação Municipal

*Aline Gracieli da Silva Fronza*

Aline Gracieli da Silva Fronza  
Representante de Pais dos Alunos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.**

**Súmula:** Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

**I-** Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, com parecer do Comitê;

**II-** Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

**III-** Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

**IV-** Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação - NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Parágrafo único.** O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 3º.** O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:

**I-** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

**II-** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

**III-** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

**IV-** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

**§1º.** A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

**§2º.** Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**§ 3º.** O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**§ 4º.** A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

**§ 5º.** Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

**§ 6º.** Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

**§ 7º.** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 4º.** O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

**Art. 5º.** Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria n º 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.**

Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**

**SULINA**  
Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
SULINA  
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (45) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 50.569.880/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

PORTEIRA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.  
Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais.

PORTEIRA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.  
Concede Quinquênio a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.sulina.pr.gov.br>, edição da 19 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**C  
M  
A  
S**  
**Itapejara D'Oeste**

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011  
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 030 - CEP 85.530-000  
Fone: (45) 3233-6651 - Itapejara D'Oeste - PR

**MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO IZIDRO, classificado em 5º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 25 de julho de 2017, das 08 às 11h e das 13:30 às 17h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.  
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para os anos 2018 à 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3908/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 569 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na assembleia ordinária pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, constante na ata nº 17, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.  
Endravo Eduardo Prechelak - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO N° 011/2017**  
Data: 18.07.2017  
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ação da Escola Especial Marlí Simões - APAE do município de Itapejara D'Oeste, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21.06.2017, Ata nº 007/2017, na qual o parecer do conselho foi favorável,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Ação da Escola Especial Marlí Simões - APAE, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado, com objetivos relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme Edital nº 002/2017/SEDS.

Art. 2º - O referido Projeto de Ação terá como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos de reabilitação, para os alunos portadores de múltiplas deficiências que frequentam Escola Especial Marlí Simões - APAE do município de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2017.

Giovana Martins Biuchi,  
Presidente do CMAS

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 126/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2017**

O Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na sumula 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (46) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**  
**PROCESO 132/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionário do Posto de Saúde do Município da Saudade do Iguaçu.

PRazo de Execução: 60 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (46) 3246-1166 ou pelo site: [www.saudadedoiacu.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.saudadedoiacu.pr.gov.br/licitacoes.php)

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**  
**PROCESO 133/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 084/2017**

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de esterco líquido e sólido referente a lei municipal 1102/2017 de 20 de junho de 2017, a ser cedido a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.

PRazo de Entrega: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone N°: (46) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa Valdir Perusso & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 127381-R1, instalada na Rodo-via BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

**Município de Dois Vizinhos**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2016**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.899/2010 e Decreto Municipal nº. 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Alfa de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 153/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
012	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.dovizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.dovizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Alfa de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2016**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.899/2010 e Decreto Municipal nº. 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Alfa de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 151/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
011	LUCIO RASERA & CIA LTDA - ME	13.291.338/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.dovizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.dovizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Alfa de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCERIVÉIS E NÃO PERCERIVÉIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Dois Vizinhos, considerando a qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Procurador Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-01, Lote 01 com valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), Lote 02 com o valor de R\$ 34.928,50 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.223.000/0001-01, Lote 03 com o valor de R\$ 11.600,00 (dez mil e seiscentas e setenta e oito reais) e Lote 04 com o valor de R\$ 173.549,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 12 do Lote 01 e itens 9, 12 e 15 do Lote 02 ficaram desertos.

Dos Vizinhos, 17 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000114-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, considerando a qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ROSENTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinco mil reais), ROSENTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com o valor de R\$ 7.297,18 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dezito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dos Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL RP N° 067/2017**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000114-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 7.999/2010 e legislação complementar.**

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ nº 07.223.000/0001-01 - Lote nº 01 R\$ 111.800,00 - ITEM 007 R\$ 10,80 - ITEM 009 R\$ 5,24 - ITEM 011 R\$ 3,40 - LOTE 02 R\$ 34.928,50 - ITEM 005 R\$ 3,09 - ITEM 007 R\$ 3,09 - ITEM 009 R\$ 1,50 - LOTE 03 R\$ 1,82 - ITEM 011 R\$ 8,10 - ITEM 013 R\$ 4,09 - ITEM 017 R\$ 4,50 - ITEM 018 R\$ 4,90 - ITEM 019 R\$ 3,90

2. J. GALVAN & CIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.223.000/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 188.278,00 - ITEM 001 R\$ 3,20 - ITEM 002 R\$ 3,40 - ITEM 003 R\$ 2,19 - ITEM 004 R\$ 0,44 - ITEM 005 R\$ 8,40 - ITEM 006 R\$ 1,42 - ITEM 007 R\$ 2,40 - ITEM 008 R\$ 27,70 - ITEM 009 R\$ 1,50 - ITEM 010 R\$ 1,50 - LOTE 02 R\$ 173.578,00 - ITEM 001 R\$ 10,80 - ITEM 002 R\$ 12,90 - ITEM 003 R\$ 13,70 - ITEM 004 R\$ 6,92 - ITEM 006 R\$ 4,90 - ITEM 014 R\$ 1,46 - ITEM 016 R\$ 3,10 - ITEM 020 R\$ 8,80 - ITEM 021 R\$ 3,41

O item 12 do lote 01 e os itens 09, 12 e 15 do lote 02, ficaram desertos cancelado.

Claudinei Schreiber - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL RP N° 07/2017**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000114-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 7.999/2010 e legislação complementar.**

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 70.350,00 - ITEM 001 R\$ 4.490,00 - ITEM 002 R\$ 1.662,00 - ITEM 003 R\$ 3.185,00 - ITEM 005 R\$ 13,00 - ITEM 006 R\$ 52,00 - ITEM 007 R\$ 1,345,00

2. ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 - Lote nº 001 R\$ 17.700,00 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 05.267.737/0001-42.

Dos Vizinhos, 18 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Pregoeiro

**OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site [www.dovizinhos.pr.gov.br](http://www.dovizinhos.pr.gov.br)**

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação-NREs, com parecer do Comitê;

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação-NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º. A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º. Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria nº 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod.241832



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTEARIA N° 013, de 11 de março de 2021.**

**Súmula:** Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que institui o Comitê do Transporte Escolar do Município e a Resolução da Secretaria de Estado e Educação nº 777,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período, conforme o art. 3º, §2º, da Lei 2.780/2017, de acordo com a relação abaixo,

**I - Representante do Departamento Municipal de Educação:**

Titular: Sidnei Ghisolfi;

Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues

**II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**

Titular: Elizangela Xavier

Suplente: Cleverton Luiz da Silva

**III – Representante dos Diretores Da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Tatiane Marinho Mello

Suplente: Jeane Skitteberg Paes Ribeiro

**IV – Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Samara Stefani Librelato Belei





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2017, de 14 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
Carlos Lopes  
**Secretário de Administração e Fazenda**

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7846 | Pato Branco, 13 e 14 de março de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todá e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## SIMON LEILÓES

### LEILÕES JUDICIAIS EM CLEVELANDIA/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 31/03/2021 às 13:30h, (com lances a partir da avaliação ou conforme edital).

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 14/04/2021 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vi).

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: Site do leiloeiro: [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requerido indispensável para participação na alienação.

LEILÓER: Edson Luiz Simon Leilões Ltda., com renúncia da sua segurança jurídica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir dois bens (mobilíários) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 50% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, contendo:

Vara Civil - Autos 0001830-37-2012-6-16-0071 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente HERIBERTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e exequidae(s) EVANUSA DE FARIAS MACHADO, com endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Foz do Iguaçu, PR, 85800-000, 60% sobre o valor de R\$ 242.500,00, ou R\$ 145.500,00, sobre o menor desconto, correspondente ao R-23.MT-192. AVALIAÇÃO: 50%. R\$155.850,000,00 em 09/02/2021. Divisa: R\$155.850,00, em 13/03/2019, valor sujeito à atualização mensal das cotações processuais. Depois: Em nome do exequente Ofm. Consta, na matrícula nº 192, os seguintes requisitos: Art. 5º Termo de responsabilidade de prevenção: Inversa. P.100. USUFRUTO FUTURO. P.100. Termo de 30 dias. Titular: Edson Luiz Simon Leilões Ltda. nº 0001830-37-2012-6-16-0071. INSCRIÇÃO: Fazenda, área rural, imóvel urbano, residencial, edificação, edifício, terreno (compreendendo estrutura), ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, ADÉMIR CARLOS DA SILVA, DIANE TONATO NOGUEIRA BORGES (ex sua cônjugue), usufruiente(s), credor(es) hostil(es), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simão Leilões – (46) 2225-2256 - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - contato@simonleiloes.com.br

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE LICENCA DE OPERACAO

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Usina de asfalto, instalada na Rodovia Br 158 Km 402, Linha Castelli, município de Coronel Vivida/PR.

## SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA DE OPERACAO

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, torna público recebeu de IAT a Licença de Operação para a atividade de Usina de asfalto, instalada na Rodovia Br 158 Km 402, Linha Castelli, município de Coronel Vivida/PR, Licenca 128513 Vencimento 03/08/2021.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PREVIA

GRUNTEC FERTILIZANTES EIRELI, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, a ser instalada na Rua Doutor José Júlio Junior nº 410, município de Palmeira/PR.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE LICENCA DE OPERACAO

SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de indústria e comércio de adubos orgânicos, instalada na Comunidade São Roque, s/n, município de Iapéjara d' Oeste/PR.

## SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACAO DE LICENCA DE OPERACAO

SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS, torna público que recebeu junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de indústria e comércio de adubos orgânicos, instalada na Comunidade São Roque, s/n, município de Iapéjara d' Oeste/PR. Licenca 131485 Vencimento 28/09/2021.

## MUNICIPIO DE MARIOPOLIS

DECRETO N° 30/2021 DATA: 12/03/2021 SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar" MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os representantes legais em conformidade com a Lei nº 38 / 2016 de 13/07/2016 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, DECRETA Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Mariópolis, Estado do Paraná, com prazo de 2 (dois) anos. 1) Representante do Departamento de Educação e Cultura Titular: Samira Dal'San CPF: 008.684.089-48 Suplente: Giovana Lorensete Fortes CPF: 065.988.239-60 2) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Titular Ana Paula Aparecida Brum CPF: 063.805.699-36 Suplente Analice Zanus Felipan CPF: 062.179.839-82 3) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino Titular: Ivandre Garcia Leite CPF: 977.281.799-34 Suplente: Maria Izabel Pedrozo da Silva CPF: 053.318.069-45 4) Representante dos Pais de Alunos Titular: Fernanda Aparecida Pacheco CPF: 051.692.479-66 Suplente: Sandra Mara Ribeiro Schauss CPF: 043.303.469-66 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 12 de março de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal

## AVISO DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais do Poder Municipal.

CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00

do dia 25 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, a Rua Getúlio Vargas, nº. 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 25 de março de 2021, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 991, Centro, Foz (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30

as 11:30, e das 15:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Procuradora

## AVISO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 46, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas para locação de imóveis para uso profissional, fornecimento de equipamentos e serviços de telecomunicação, energia elétrica, água e esgoto, limpeza, manutenção e conservação, reparação de peças de todo tipo e material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento (exceto papel), e serviços de informática destinados às necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2021, às 13:00h.

LICITACAO: MUNICIPIO DE RENASCENCA

LOCAL: sala de licitações da Prefeitura Municipal.

ACQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Foz (46) 3550-8300 (Preferencial) e 3550-8314 / 3550-8330 (Despacho de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Procuradora

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO N° 021/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021, e conforme especificações desde certas nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

INÍCIO DA SESSÃO: 09/15 de dia 05/04/2021.

CREDECIMENTO: Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade X o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle populacional de pontos (Pontões - Columbial Via), no interior e exterior do terminal rodoviário municipal, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Cleveland, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: [www.pnpb.pr.gov.br](http://www.pnpb.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Palmas, 08/03/2021.

Kostyni Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO N° 022/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

O Município de Palmas, Estado do Pará, nos interessados que realizaram processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021, e conforme especificações desde certas nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09/15 de dia 06/04/2021.

CREDECIMENTO: Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor

preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade X o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Mini Carregadeira (carregadeira compacta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida

Cleveland, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site:

[www.pnpb.pr.gov.br](http://www.pnpb.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Palmas, 09/03/2021.

Kostyni Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

## Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

### CMBCA - Comitê Municipal das Direitos da Criança e do Adolescente

Coronel Vivida - PR

CRITAL - CRITAL

O Conselho Municipal das Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Federal nº 8.008/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 2735/2014.

RESOLVE:

Art. 17 - CONVOCAR o Conselho Tutelar para reunir-se na sede da Secretaria Municipal das Diretas Juvenis, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 18 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 19 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 20 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 21 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 22 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 23 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 24 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 25 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 26 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 27 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 28 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 29 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 30 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 31 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 32 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 33 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 34 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 35 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 36 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 37 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 38 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 39 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 40 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 41 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 42 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 43 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 44 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 45 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 46 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 47 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 48 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 49 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 50 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 51 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 52 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 53 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 54 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 55 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 56 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 57 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 58 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 59 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 60 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 61 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 62 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 63 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 64 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 65 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 66 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 67 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a partir das 10:00 horas.

Art. 68 - Convocar os Conselhos Tutelares Municipais da base, no dia 15 de março de 2021, a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8163, 11 de abril de 2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que institui o Comitê do Transporte Escolar e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida para o mandato de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desse Decreto, conforme abaixo relacionados:

**I - Representante do Departamento Municipal de Educação:**

Titular: Sidnei Ghisolfi

Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues

**II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**

Titular: Elizangela Xavier

Suplente: Cleverton Luiz da Silva

**III – Representante dos Diretores Da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Tatiane Marinho Mello

Suplente: Jeane Skitteberg Paes Ribeiro

**IV – Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Samara Stefani Librelato Belei

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

  
Anderson Manique Barreto

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

  
Carlos Lopes

Secretário de Administração

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 8163/2023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO N° 8163, 11 de abril de 2023.**

Súmula: Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que institui o Comitê do Transporte Escolar e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida para o mandato de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desse Decreto, conforme abaixo relacionados:

**I - Representante do Departamento Municipal de Educação:**

Titular: Sidnei Ghisolfi

Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues

**II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**

Titular: Elizangela Xavier

Suplente: Cleverton Luiz da Silva

**III – Representante dos Diretores Da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Tatiane Marinho Mello

Suplente: Jeane Skitteberg Paes Ribeiro

**IV – Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza

Suplente: Samara Stefani Librelato Belei

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

*CARLOS LOPES*

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:7C651507

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2023. Edição 2749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

12 de abril de 2023 diariodosudeste.com.br



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e votação dos resultados de atividades e as contas da Diretoria Executiva nº 02/2022, § unico.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, com sede em São João, na Rua São Francisco, nº 1388 - Centro, através de seu Diretório Executivo, devolutivamente representada por seu Presidente Sr. Gen Adriano Pagnocelli, CONVOCA através do presente edital todos os associados efetivos e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária de forma presencial, sem rendição de contas da APAE, às 19 horas, dia 17 de maio de 2021, com a seguinte ordem de一天:

- 1- Apresentação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Outros, se houver.

Tendo direito de voto nas Assembleias Gerais os associados efetivos que compõem o diretório e a diretoria regular há pelo menos 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE, há no mínimo 1 (um) ano, o que encontra em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Para o exercício da votação, o cidadão deverá ser firmemente reconhecido em cartório, sendo que o nomeário e o original devem ser apresentados à APAE.

Não se admite milha de uma procedência para associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em plenária convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, metade hora depois, devendo ambos constituir os editais de convocação, não exigindo a lei querum especial.

São João, 10 de abril de 2023

Geri Adriano Pagnocelli  
Presidente

### CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO

#### RESOLUÇÃO Nº 067 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

##### EDITAL Nº 004/2023

O Presidente do CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:

#### TORNA PÚBLICO.

Art. 1º O resultado dos recursos interpostos em face da homologação provisória das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias, conforme item 5 do Edital nº 001/2023.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

##### EDITAL Nº 005/2023

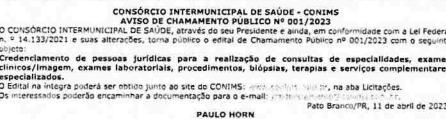
O Presidente do CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:

#### TORNA PÚBLICO.

Art. 1º A homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias.

A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.pr.gov.br> e <http://www.diariodoseste.com.br/pr/>



### CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO

#### RESOLUÇÃO Nº 067 DE 11 DE ABRIL DE 2023

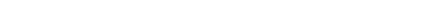
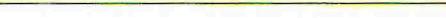
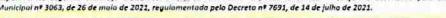
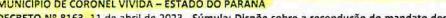
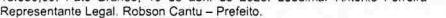
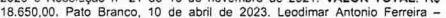
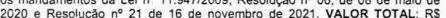
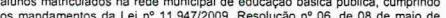
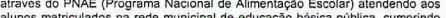
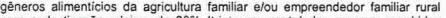
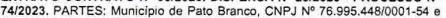
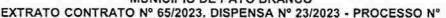
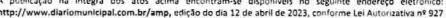
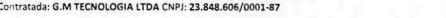
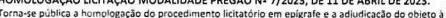
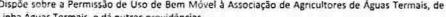
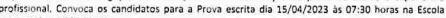
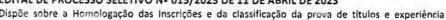
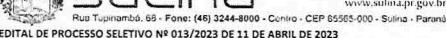
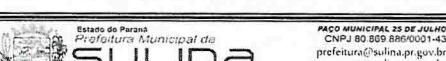
O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e Conselheiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 001/2023 com o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares específicos.

O Edital na integra poderá ser obtido junto ao setor de CONIMS - Fone: (46) 3553-1904, na aba Licitações.

Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: [licitacao@conims.pr.gov.br](mailto:licitacao@conims.pr.gov.br).

PAULO HORN  
PRESIDENTE





# FACULDADE DE PATO BRANCO



Ô Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e  
tendo em vista a conclusão do Curso de Administração,  
em 24 de fevereiro de 2007, confere o título de  
Bacharel em Administração a

**Óéliton Deoclides,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de agosto de 1981, portador da  
Carteira de Identidade nº 8.473.960-0, expedida pelo Instituto de Identificação do  
Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 26 de fevereiro de 2007

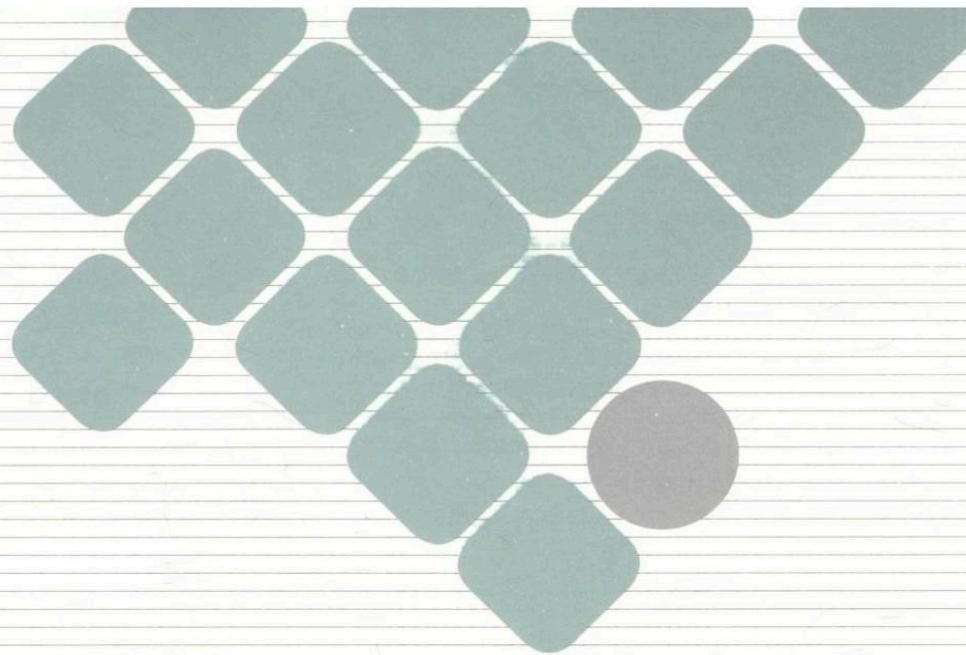
A handwritten signature in black ink, appearing to read "E. Oliveira".  
Eduardo Aparecida de Oliveira  
Secretaria Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliseu Miguel Bertelli".  
Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Diplomado".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



# Diploma de **Tecnólogo** em Gestão Pública

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **OELITON DEOCLIDES**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 28/08/1981, Cédula de Identidade nº 84739600, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 034322989-78, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

Prof. Jesué Graciliano da Silva

Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná

Diplomado

Prof. Dr. Zaki Akel Sabrinho

Reitor da Universidade Federal do Paraná



# • Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



## ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA ÊNFASE EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

**OELITON DEOCLIDES**

natural de São João/PR, nascido em 28 de agosto de 1981, portador da Cédula de Identidade n.º 84739600 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 22 de fevereiro de 2013 a 04 de dezembro de 2014 que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 07 de Abril de 2015

Prof. Dr. Ezequiel Westphal  
Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná  
Portaria 86 de 03/02/2014

OELITON DEOCLIDES



# Centro Universitário Unifacear

## Diploma

O Reitor, em nome do Centro Universitário Unifacear, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 30 de junho de 2023, e a colação de grau em 06 de setembro de 2023, confere o título de Bacharel a

*Oéliton Deoclides*

nacionalidade brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 28 de agosto de 1981, portador da Carteira de Identidade n.º 8.473.960-0 - IIPR, e outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Daniele Tatiana Linhares  
Secretária Geral

Araucária, 23 de janeiro de 2024.

José Corsino  
Reitor





# Universidade Cesumar - Unicesumar

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Cesumar - Unicesumar,  
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2023 do curso de  
Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contabil confere o título de especialista

a

## Oeliton Deoclides,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,  
nascido a 28 de agosto de 1981, RG 84739600/SESP-PR

e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 04 de janeiro de 2024.

*Solange Munhoz Arroyo Lopes.*

Solange Munhoz Arroyo Lopes  
Reitora

OELITON  
DEOCLIDES:03432298978

Assinado de forma digital por  
OELITON DEOCLIDES:03432298978  
Dados: 2024.01.25 10:15:17 -02'00'

Oeliton Deoclides  
Pós-Graduado

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? - NOÇÕES BÁSICAS**

Data/Período: **30 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Registro de preços - Contexto.
- Ferramenta de planejamento de contratações.
- Legislação base.
- Requisitos de existência.
- Observações da jurisprudência do TCU e do TCE-PR.

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.8  
RESPONSABILIZAÇÃO DO PARECERISTA**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## Responsabilização do Parecerista

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.9  
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Data/Período: **19 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# Critérios de Julgamento

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.10 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## Obras e serviços de engenharia

Curitiba, 8 de Setembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.11 DIÁLOGO COMPETITIVO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# DIÁLOGO COMPETITIVO

Curitiba, 23 de Setembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.13  
REGULAMENTAÇÃO DA NLL**

Data/Período: **14 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# Regulamentação da NLL

Curitiba, 4 de Novembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.14 NOVO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Data/Período: **28 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## NOVO PREGÃO ELETRÔNICO

Curitiba, 4 de Novembro de 2021



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.15  
NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS**

Data/Período: **18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# Negociação de Conflitos

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP. 19  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Data/Período: **9 DE JUNHO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.20  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

Data/Período: **30 DE JUNHO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## **Formalização dos Contratos**

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.21  
ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Data/Período: **7 DE JULHO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# Alocação de Riscos

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.22  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Data/Período: **21 DE JULHO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

# **Formação de Preços**

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.25  
IMPEDIMENTOS E SANÇÕES**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

# Impedimentos e Sanções

Curitiba, 21 de Outubro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.27 -  
LICITAÇÕES INTERNACIONAIS**

Data/Período: **21 DE OUTUBRO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## Licitações Internacionais

Curitiba, 16 de Novembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.28 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Data/Período: **27 DE OUTUBRO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## Ordem Cronológica de Pagamento

Curitiba, 17 de Novembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.29 - CRIMES  
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Data/Período: **10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Websérie Nova Lei de Licitações  
Episódio 29  
Crimes em Licitações e Contratos  
10/11/2022**

Curitiba, 16 de Novembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022 - EP.30 -  
RECEBIMENTO DO OBJETO**

Data/Período: **17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Websérie Nova Lei de Licitações  
Episódio 30  
Recebimento do Objeto**

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - FOZ DO IGUAÇU**

Data/Período: **27 À 28 DE JULHO DE 2022**

Local: **CENTRO DE CONVENÇÕES - CECONFI**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **17.833333 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ata de registro de preços

Planejamento das contratações e Segregação de função

As modalidades de licitação e os critérios de julgamento.

Os critérios de aferição da inexequibilidade

O regime sancionatório na nova lei de licitações

Fiscalização dos contratos

Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal.

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação

Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **VEM AÍ A NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO - FOZ DO IGUAÇU**

Data/Período: **29 DE JULHO DE 2022**

Local: **CENTRO DE CONVENÇÕES - CECONFI**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **9 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Inovações na Prestação de Contas dos Prefeitos, Normativas do TCE-PR,  
Avaliação de Políticas Públicas e a Estrutura da PCA e Cadastros referentes  
Avaliação Políticas Públicas**

Curitiba, 15 de Setembro de 2022



**Edilson Gonçales Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# CERTIFICADO

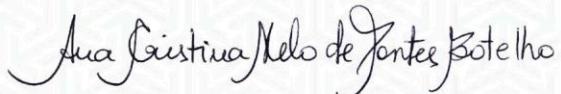
A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

## OELITON DEOCLIDES

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional  
**"Divulgação dos Resultados do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção"**, ocorrida em Brasília - DF, 8/12/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C34D3C20.C315293F.C31B5202

Brasília, 19 de maio de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

## OELITON DEOCLIDES

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional "**2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Implementação prática do Roteiro de Atuação**", ocorrida em Brasília - DF, 19/5/2022, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3520D64.C3153127.C31B5202

Brasília, 19 de maio de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

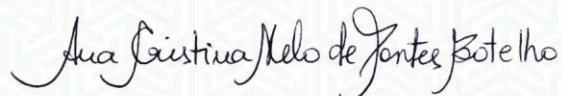
A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

## OELITON DEOCLIDES

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional "**2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Gestão da Ética e da Integridade**", ocorrida em Brasília - DF, 15/6/2022, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3532B32.C315330C.C31B5202

Brasília, 15 de junho de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

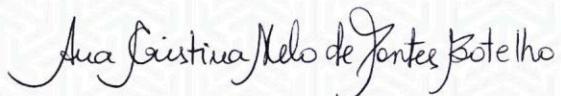
A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

## OELITON DEOCLIDES

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional "**2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Controles Preventivos**", ocorrida em Brasília - DF, 18/8/2022, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3552517.C315362E.C31B5202

Brasília, 22 de agosto de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

## OELITON DEOCLIDES

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional "**2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Transparência**", ocorrida em Brasília - DF, 20/10/2022, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3571A58.C3153A04.C31B5202

Brasília, 20 de outubro de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**OELITON DEOCLIDES**

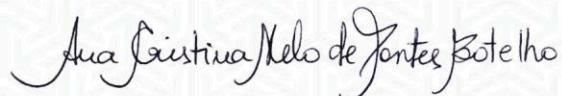
CPF: 034.322.989-78, foi aprovado no curso "**PNPC - Prevenção à Corrupção. Controles Preventivos**", promovido em Brasília - DF, de 21/10 a 20/12/2022, totalizando 12 horas-aula.

**Conteúdo programático:**

Sistemas de Governança. Princípio de segregação de funções. Políticas e planos de combate à fraude e corrupção. Políticas e práticas de gestão de recursos humanos. Políticas e práticas de relacionamento com agentes externos. Gerenciamento de Riscos e mecanismos de controle na prevenção à fraude e corrupção. Comunicação de Resultados e treinamento.

Autenticação: ISC.C3570131.C3153737.C31B5202

Brasília, 22 de dezembro de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

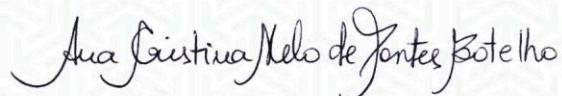
A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**OELITON DEOCLIDES**

CPF: 034.322.989-78, informa que participou da ação educacional "**Seminário Internacional de Contas Públicas**", ocorrida em Brasília - DF, de 19 a 21/9/2022, totalizando 19 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3562A60.C3153741.C31B5202

Brasília, 19 de setembro de 2022



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



**UNIFACEAR**

# *Certificado*

Certificamos que

OELITON DEOCLIDES

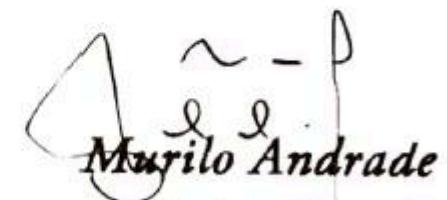
participou do curso:

**EXTENSÃO: Coaching e Carreira**

Realizado pela UNIFACEAR

com carga horária de 40 horas.

22 de novembro de 2022

  
Murilo Andrade  
Diretor Geral



**UNIFACEAR**

# *Certificado*

Certificamos que  
**OÉLITON DEOCLIDES**  
Participou do curso  
**Práticas de Governança**

Realizado pela UNIFACEAR, com carga horária de 40 horas.

**31 de janeiro de 2023**

*Murilo Andrade*  
*Reitor*

# CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

**OÉLITON DEOCLIDES**

DO MUNICÍPIO DE

**CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - PCA 2022 - INSTRUÇÕES, ANÁLISES E RELATÓRIOS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2023

**CARGA HORÁRIA:** 15 HORAS. **LOCAL:** HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER.



MATHEUS CORRÊA  
Diretor Geral - UNICURSOS  
CNPJ 19.949.769/0001-89



# CERTIFICADO

Certificamos que OÉLITON DEOCLIDES participou do evento "Diálogos sobre Controle Interno: Gestão de custos públicos frente ao SIAFIC, a atuação das controladorias municipais", promovido pelo Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT), online, no dia 06 de junho de 2023, com carga horária de 1 hora.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gustavo Costa Nassif".

Gustavo Costa Nassif  
Presidente do IDCT

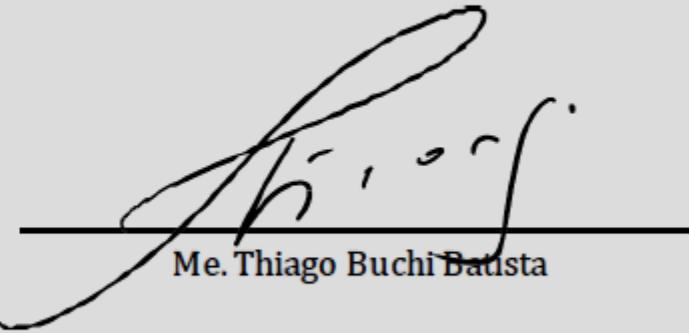
# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

## OELITON DEOCLIDES

Agente Público da Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR, concluiu com êxito o **CURSO PRESENCIAL DE APLICAÇÃO NA PRÁTICA DA 14.133/21 NO PODER LEGISLATIVO** -, com carga horária de **10 horas**,  
nos

dias 13 e 14 de setembro de 2023 em Francisco Beltrão, Paraná.



Me. Thiago Buchi Batista

  
BUCHI

# *Certificado de Participação*

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: 034.322.989-78      Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **28 DE MAIO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 29 de Maio de 2024



**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certificado de Participação

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **28 DE MAIO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 29 de Maio de 2024



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# *Certificado de Participação*

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **3 DE JUNHO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITBA-PR**

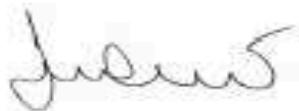
Carga Horária: **3 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 4 de Junho de 2024



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **4 DE JUNHO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 6 de Junho de 2024



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: FUNDAMENTOS PARA EFETIVA  
ATUAÇÃO DA AUDITORIA**

Data/Período: **6 DE JUNHO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 6 de Junho de 2024



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# *Certificado de Participação*

Conferido à: **OELITON DEOCLIDES**

CPF: **034.322.989-78** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E  
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **6 DE JUNHO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 7 de Junho de 2024

**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE  
CONTROLE INTERNO**

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Oéliton Deoclides, na qualidade de Controlador Geral do Município de Coronel Vivida-Pr, referente ao exercício 2024.

Coronel Vivida, 27 de março de 2025.

**Anderson Manique Barreto**  
**Prefeito Municipal**